

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DA REFORMA ADMINISTRATIVA**

**Portaria n.º 119/83
de 2 de Fevereiro**

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 80/82, de 3 de Novembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelo Ministro da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º São aditados ao quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração e da Função Pública, a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 80/82, de 3 de Novembro, os lugares constantes do mapa III anexo ao Decreto Regulamentar n.º 81/82, de 3 de Novembro.

2.º O quadro de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 80/82, de 3 de Novembro, e o mapa de pessoal a que se refere o n.º 2 da mesma disposição legal passam a ter a seguinte composição:

QUADRO I

Quadro de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 80/82, de 3 de Novembro

Número de lugares			Categorias	Letra de vencimento
Preenchidos e a preencher em 1982	A preencher a partir de 1983	Total		
			Pessoal dirigente:	
1	—	1	Director-geral	—
2	—	2	Subdirector-geral	—
4	—	4	Director de serviços	—
9	—	9	Chefe de divisão	—
			Pessoal técnico superior:	
(a) 4	—	4	Assessor	B
(a) 1	—	1	Assessor	C
16	—	17	Assessor	C
34	—	34	Técnico superior principal	D
31	2	33	Técnico superior de 1.ª classe	E
29	5	34	Técnico superior de 2.ª classe	G
			Pessoal técnico:	
2	—	2	Técnico principal	F
4	—	4	Técnico de 1.ª classe	H
5	—	5	Técnico de 2.ª classe	J
			Pessoal técnico-profissional:	
18	—	18	Técnico auxiliar principal	J
10	8	18	Técnico auxiliar de 1.ª classe	L
8	9	17	Técnico auxiliar de 2.ª classe	M
1	—	1	Desenhador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
(a) 1	—	1	Chefe de secção de sindicatos	H
1	—	1	Tradutor-correspondente-intérprete	J
1	—	1	Correspondente de informática	I

(a) A extinguir quando vagar.

QUADRO II

Mapa de pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 80/82, de 3 de Novembro

Número de lugares	Categorias	Letra de vencimento
	Pessoal administrativo:	
1	Chefe de secção	H
10	Primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	J, L ou M
20	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
	Pessoal auxiliar:	
2	Operador de reprografia de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	O, Q ou S

Número de lugares	Categorias	Letra de vencimento
2	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	O, Q ou S
1	Motorista de ligeiros de 1.ª classe ou de 2.ª classe	O ou Q
1	Encarregado de pessoal auxiliar ...	Q
3	Contínuo ou porteiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T
5	Servente	U

Ministérios das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa, 19 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.